
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza a realização de Plebiscito e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizado o Tribunal Regional Eleitoral de Estado do Pará a, nos termos do Art. 55 e §§ da Constituição Estadual, realizar Plebiscito objetivando a modificação dos limites territoriais dos Municípios de Belém e Ananindeua.

Art. 2º - O Plebiscito de que trata o Art. anterior, terá por indicativo para a sua realização, o Protocolo celebrado entre as Prefeituras Municipais de Belém e Ananindeua, referendado pelas respectivas Câmaras de Vereadores, cuja cópia integra este Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE ABRIL DE 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente

Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário

Deputada EUNICE GOUVEIA
1ª Secretária

DOAL Nº 27.456, DE 28/04/1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.